



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site:www.itariri.sp.gov.br

LEI Nº. 1.981/17, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 06 de setembro de 2017, aprovou por 11 (onze) votos favoráveis, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de **Itariri** autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, os seguintes imóveis, situado na Cidade de Itariri, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Itariri/SP.

Nº. lote	Quadra	Matrícula
01	A	239.793
02	A	239.794
03	A	239.795
04	A	239.796
05	A	239.797
06	A	239.798
07	A	239.799
08	A	239.800
09	A	239.801
10	A	239.802
11	A	239.803
12	A	239.804
13	A	239.805
14	A	239.806
15	A	239.807
16	A	239.808
17	A	239.809
18	A	239.810
19	A	239.811
20	A	239.812
21	A	239.813
22	A	239.814
23	A	239.815
24	A	239.816
01	B	239.817
02	B	239.818
03	B	239.819



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br

04	B	239.820
05	B	239.821
06	B	239.822
07	B	239.823
08	B	239.824
09	B	239.825
10	B	239.826
11	B	239.827
12	B	239.828
13	B	239.829
14	B	239.830
15	B	239.831
16	B	239.832
17	B	239.833
18	B	239.834
19	B	239.835
20	B	239.836
01	C	239.837
02	C	239.838
03	C	239.839
04	C	239.840
05	C	239.841
06	C	239.842
07	C	239.843
08	C	239.844
09	C	239.845
10	C	239.846
11	C	239.847
12	C	239.848
13	C	239.849
14	C	239.850
15	C	239.851
16	C	239.852
17	C	239.853
18	C	239.854
19	C	239.855
20	C	239.856
21	C	239.857
22	C	239.858
23	C	239.859
01	D	239.860
02	D	239.861
03	D	239.862
04	D	239.863
05	D	239.864

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine os imóveis doados às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-los e doá-los novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU**.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à **CDHU**, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens **imóveis, móveis** e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI
EM, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL